



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Administração e Logística

CONTRATUAL

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 29/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA MULTIMICROS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0080-59, neste ato representado pela Diretora de Administração e Logística Substituta da Secretaria de Serviços Compartilhados, Senhora **LUCIMAR RIZZO LOPES DOS SANTOS**, brasileira, matrícula SIAPE nº 1435737, designada pela Portaria nº 381, de 12 de Janeiro de 2023, publicada na Seção 2 do DOU de 16 de Janeiro de 2023, consoante competência atribuída na alínea a, do inciso I do artigo 53 do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023 e e Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MULTIMICROS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LT** inscrita no CNPJ sob o nº 05.989.242/0001-73, sediada na QNM 01 CJ H LT 40 SL 103, em Ceilândia, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALBERTO JOSÉ FERNANDES DE MELO**, portador do CPF nº XXX. 365.927-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 12600.100979/2020-97, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 29/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/08/2024 a 25/08/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação é de R\$ 31.009,44 (trinta e um mil nove reais e quarenta e quatro centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 3.2. Gestão/Unidade: 170607
- 3.3. Fonte de Recursos: 100
- 3.4. Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001
- 3.5. Elemento de Despesa: 339039
- 3.6. Plano Interno: 225077
- 3.7. Nota de Empenho: 2024NE000177 (40145473)
- 3.8. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, com prazo de validade para abranger a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da nova vigência contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

- 5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Mapa de Riscos (contratação) 41034356.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

- 6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- 7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.

LUCIMAR RIZZO LOPES DOS SANTOS

Representante Legal da CONTRATANTE

ALBERTO JOSÉ FERNANDES DE MELO

Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Rizzo Lopes dos Santos, Diretor(a) Substituto(a)**, em 22/07/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto José Fernandes de Melo, Usuário Externo**, em 22/07/2024, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43789604** e o código CRC **BC3967ED**.

Referência: Processo nº 12600.100979/2020-97.

SEI nº 43789604